



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 19/94).

LEI N.º 1162,

de ..... de ..... de 19.....

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a constituir consórcio intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sérgio Queiroz a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir, em conjunto com os Municípios de Ourinhos, Canitar, Chavantes e Ribeirão Claro, consórcio intermunicipal para, dentre outros objetivos, acompanhar junto à Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP as obras da construção da Usina Hidroelétrica de Ourinhos, a ser construída pela referida Estatal, reivindicando as reparações por eventuais danos econômicos e ao meio ambiente que porventura existir.

Art. 2º É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.

Art. 3º O consórcio será constituído de um CONSELHO DE MUNICÍPIOS, de caráter consultivo, formado pelos Prefeitos das cidades referidas no Artigo 1º, que nomearão uma comissão executiva para implantar as medidas práticas e orientações políticas emanadas desse Conselho. A atuação de seus membros, deve ser entendida como tarefa de cidadania pelo Bem Comum. Os seus membros não serão remunerados. Fica autorizado o Executi-

  (Continua)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Projeto de Lei nº 19/94).

vo Municipal a aprovar juntamente com as demais Prefeituras Consorciadas o Estatuto da Entidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 06 de Julho de 1997.

Dr. Emanuel Gonçalves Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado de Lima  
PRESIDENTE

Nelson Gomes de Oliveira Filho  
1º SECRETÁRIO

